



Arg. 6 24/90

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90

INTERESSADO: Ver. João Antônio N. Loureiro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º *60/90*

PROTOCOLADO SOB O N.º 2202/90

ASSUNTO:

Declarando de utilidade pública a Associação
de Capoeira Corpo a Corpo,

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do Mês de novembro do ano de mil novecentos e

~~noventa e~~ noventa, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

João Mach

PROTOCOLISTA



01
@
Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
30/09

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Página
2202	01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2202/90

Em 07 de 11 de 19 90

ERKoch
Protocolista

N.º _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº *60/90*

Ementa: Declara de utilidade pública
a Associação de Capoeira Cor
po a Corpo.

Artigo 1º - Fica declarada de utili-
dade pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo, sediada na Av.
Maruipé, s/nº, Bairro Eucalipito, Vitória-ES.

Artigo 2º - Este decreto legislativo
entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 17 de outubro de 1990.

João Antônio Nunes Loureiro
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

- VEREADOR -



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1202	02	

02
07.

02
07.

N.º _____

JUSTIFICATIVA

A entidade em causa vem prestando relevantes serviços à comunidade vitoriense, ministrando a alunos de diversas escolas da rede municipal, ensinamentos de capoeira.

Atualmente, conjuntamente com outras entidades afins, estão se arregimentando para por em prática um programa de capoeira nas escolas, bem como cogitam criar uma federação que abrigue as diversas associações, ora filiadas à federação do Rio de Janeiro.

O pedido da Associação de Capoeira Corpo a Corpo, tem por finalidade, viabilizar ainda mais e melhor a sua atuação comunitária face aos serviços de benemerência que tem prestado, reforçando ainda mais a sua imagem junto a coletividade.

Propugna junto aos Eminentes Pares pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo posto ser ele de alcance social.

03/09

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
292103		

03/09



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório de Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Diretor-Presidente, Jorge Luis Cardoso que, nesta data e meu Cartório, no livro 4-8, sob o número 7.764, de ordem fui registrar o estatuto social da associação civil "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA, CORPO E CORPO", fundada aos 27 de julho de 1989, com sede social na Avenida Maruipê, s/n., Bairro Eucaplito, nesta Cidade de Vitória, fôro desta Comarca da Capital e com o resumo de seu estatuto publicado no D.O. do Estado de 19/07/90 complementado com publicação do D.O. do Estado de 08/08/90 e que adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA aos 09 de agosto de 1990.

O estatuto social foi finalmente aprovado na reunião de fundação (27/07/90) e foi eleita e empossada a seguinte Diretoria: Presidente, LUIZ CARLOS, Vice-Presidente, JORGE LUIZ CARDOSO, Vice-Presidente, JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA, Secretário, HELIOMAR COUTINHO DOS SANTOS, Diretor Técnico, JÂNIO PEREIRA VIANA, Diretor Médico, DR. IRAN CAETANO, Diretor Financeiro, RENATO CORRÊA, Diretor Cultural, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA.

O referido é verdadeiro e que deu fé. Extraída a presente certidão de registro de estatuto social, nesta Cidade de Vitória, aos 09 de agosto de 1990, eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial efetivo e Vitalício, que a ela datilografar e conferi, subscrito, dou fé e assino, na data supra.

Cartório de Registro Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas e Tabelião de Notas
Vitória, 09 de Agosto de 1990
Selo do Oficial
Folha 03 de 03

Cartório	8.803.03
Processo	
Fls.	
Outros	

8/2



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Público do Estado de Espírito Santo, por nomeação no ato da lei, etc., etc.

CERTIFICAÇÃO de que o Sr. Helio Valentim Sarlo, Oficial Público do Estado de Espírito Santo, por nomeação no ato da lei, etc., etc.

CARTÓRIO SARLO
HELIO VALENTIM SARLO
TABELIAO
RODRIGO SARLO ANTONIO
 Substituto
 Praça Costa Pereira, 132
 1º andar - Vitória - E. Sarlo
 Sucursal - Av. Marquês, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 2º da Lei 2148 de 25/4/49.
 Em testemunha da verdade
 Vitória (ES).

[Handwritten signature]
 11/26/1990

04
68

04
200

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES

01) JORGE LUIZ CARDOSO

02) JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA

03) HELIOMAR COUTINHO DOS SANTOS

04) JANIO PEREIRA VIANA

05) IRAN CAETANI

06) RENATO CORRÊA

07) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

VITÓRIA-(ES), 01 de abril de 1990.

Jorge Luiz Cardoso

Jorge Luiz Cardoso
Presidente

Helioamar Coutinho dos Santos

Helioamar Coutinho dos Santos
Secretário

CARTÓRIO LEANDRO

Recebe-se

Ex. José Leandro Fernandes
TABELADO

Carlos Alberto C. de Frenas
SUBSTITUTO

João Roberto C. de Frenas
ESCRIVÃO AUXILIAR

Rua São Luiz 203 - Fone 04047
Vila Velha - Espírito Santo

Dist. 1000 - Vitória - ES
01/04/90

10/20

Cartório	10/20
10/20	10/20

08-10-90
A
Cl. inf.

CARTÓRIO SARLO
HELIO VALENTIM SARLO
TABELIAO
RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto
Praça Costa Perolra, 132
1.º andar - Vitória E. Santo
Sucursal - Av. Marulpe, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º da Dec. Lei 2148
de 25.4.40.
Em testemunho
Vitória (ES),

12 SET 1990
12 SET 1990



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRICAO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTICAO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTICAO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDICAO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMECAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRICAO NO CGC

32 391 625/0001-18

Câmara Municipal de Vi

Processo Folha Rubrica

2202 05

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPCAO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDACAO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMACOES GERAIS				05 INFORMACOES FINANCEIRAS																			
03.01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	05.01 MES DE BALANÇO	01 20	05.02 PERCENTUAL DO CAPITAL	01 1000	05.03 DE ORIGEM NACIONAL	02 0000	05.04 DE ORIGEM ESTRANGEIRA	03 0000	05.05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 16	05.06 ENTRE 100 E 1000	02 4	05.07 MAIS DE 1000	03 12					
03.02 SOLICITACAO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9									05.08 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUICAO										
03.03 NUMERO DE INSCRICAO ANTERIOR NO C.G.C.				03.04 N.º ORDEM	0001																		
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURIDICA																			
04.01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE:				06.01 EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)				00 16				06.02 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO				01 4							
04.02 IMPOSTO DE RENDA (DECLARACAO)				X 00 19				06.03 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA				02 12				06.04 SOC. DE ECONOMIA MISTA				11 1			
04.03 EXPORTACAO				01 7				06.05 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA				03 0				06.06 SOC. ANONIMA (CAPITAL FECHADO)				12 0			
04.04 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				02 5				06.07 SOC. COMANDITA SIMPLES				04 9				06.07 SOC. ANONIMA (CAPITAL ABERTO)				13 8			
04.05 IMPORTACAO				03 3				06.08 SOC. EM COMANDITA POR ACOES				05 7				06.08 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTACAO DE SERVICOS)				14 6			
04.06 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				X 04 1				06.09 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS				06 5				06.09 FUNDACAO				15 4			
04.07 IPI				05 0				06.10 SOC. EM CONTA DE PARTICIPACAO				07 3				06.10 ASSOCIACAO				X 16 2			
04.08 OPERACOES FINANCEIRAS				06 8				06.11 SOC. COOPERATIVA				08 1				06.11 AUTARQUIA				17 0			
04.09 SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICACOES (FEDERAL)				07 6				06.12 FILIAL SUCCURSAL AGENCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR				09 0				06.12 ORGAO PUBLICO				18 9			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
07.01 DESCRICAO	Entidades Desportivas e Recreativas
07.02 CODIGO	6171

08 DENOMINACAO	
08.01 FIRMA OU RAZAO SOCIAL	ASSOCIACAO DE CAPOEIRA
08.02 DENOMINACAO COMERCIAL	CORPO A CORPO
08.03 NOME DE FANTASIA	A C C C

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
09.01 TIPO (RUA, AV., ETC.)	AV
09.02 NOME DO LOGRADOURO	MARUIPE
09.03 NUMERO	511
09.04 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09.05 BAIRRO OU DISTRITO	BAIRRO RUCALIPES
09.06 CODIGO DO MUNICIPIO	5705
09.07 CODIGO DO ESTADO	ES

10 PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	
10.01 INSCRICAO NO CPF	314337837
10.02 NOME	JOSÉ LUIZ CARDOSO

11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
11.01 PARA USO DO ORGAO RECEPTOR	791001
12 RECEPCAO NO ORGAO DA JURISDICAO DA SEDE	
CARIMBO DO ORGAO/RUBRICA DO FUNCIONARIO	
07.2.01.00-1/5705	
13 / 09 / 20	
DRF - Vitória - ES	
14 PARA USO DO ORGAO LOCAL DA JURISDICAO DA SEDE	
14.01 DATA DE RECEPCAO	11/01/1990
14.02 MATRICULA DO FUNCIONARIO	300818

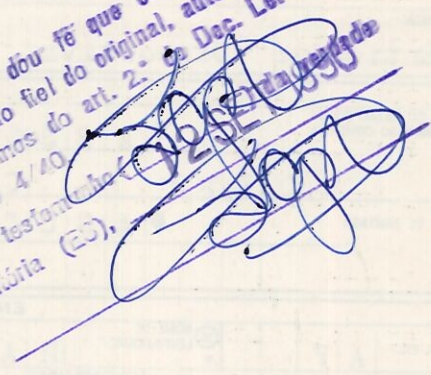
CARTÓRIO SARLO

HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Praça Costa Ferreira, 132
1.º andar - Vitória E. Santo
Sucursal - Av. Marquês, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º da Lei 2142
de 25/4/40.
Em testemunho do Verdadeiro
Vitória (ES).



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fila	Ordem
2202	06	

ATA DE FUNDACÃO

Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura

Aos vinte e sete dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove, praticantes do esporte Capoeira reuniram-se em Assembleia Geral, para fundarem a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO, o Senhor Jorge Luiz Cardoso, a quem coube a iniciativa dessa organização dirigiu a palavra aos presentes informando-os que dentre os mesmos deveriam seguir a ordem do dia: a) Aprovação do ante-projeto dos Estatutos Sociais; b) Eleição de dirigentes para cumprirem o mandato provizório até a aprovação dos Estatutos, bem como o registro público e a publicação no Diário Oficial da fundação da nova Entidade. Por aclamação o Senhor Jorge Luiz Cardoso foi indicado para Presidente da Assembleia e o Senhor Heliomar Coutinho dos Santos para servir de Secretário. Instalada a mesa de direção dos trabalhos, o Presidente dirigiu a palavra aos presentes para agradecer sua indicação, segurando votos de sucessos na existência da Entidade que ora se formava, solicitando a seguir, ao Secretário a leitura em alto tom, dos Estatutos para conhecimento dos presentes. Depois de lido, o Estatuto foi submetido a debates e discussões. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, Presidente da Assembleia solicitou que fosse efetuada a votação do Estatuto, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Assembleia indagou ao plenário da existência de chapas organizadas que se propôs a dirigir a nova Entidade, sendo aprovada por unanimidade a chapa única, assim constituída:

Presidente: Jorge Luiz Cardoso
 Vice-Presidente: Jocimar Vieira de Souza
 Secretário: Heliomar Coutinho dos Santos
 Diretor-Técnico: Janio Pereira Viana
 Diretor-Médico: Dr. Iran Caetano
 Diretor-Financeiro: Renato Compes
 Diretor-Cultural: Antônio Carlos de Oliveira

Considerando eleitos por aclamação, a Assembleia convidou o Presidente eleito a fazer um na palavra, ocasião que afirmou ser para ele grande honra poder trabalhar pelo engrandecimento do Capoeira e que não faria falta ao crescimento da Associação que ora se forma, terminando por agradecer a todos e com primeira iniciativa considerava Socialmente úteis todos os que se tornassem Sociedades no decorrer de 31 JULHO, data a contar da presente.

CARTÓRIO SARLO

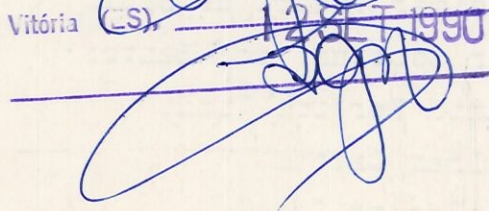
HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Praça Costa Perelra, 132
1.º andar - Vitória E. Santo
Sucursal - Av. Maruípe, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-o
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade
Vitória (ES), 12 SET 1990



Cartório	14
Processo	1455
Fls.	1455

9/2

CARTÓRIO SARLO
MELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
 Substituto

Praca Cosla - Foz de Iguaçu, 132
 1º andar - Vitória E. Sarlo
 Sucessoal - Av. Marquês, 1.39

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a
 nos termos do art. 2º do Dec. Lei 2149
 do 25/4/40.
 Em testemunho
 Vitoria (ES), 14/5/1990

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO é uma sociedade civil, regendo-se pelas leis vigentes da País e pelo presente Estatuto, fundada em 27 de julho de 1988.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO terá sua sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Avenida Maruípa, S/Nº (CENTRO COMUNITÁRIO DE EUCALÍPTO), Bairro Eucalípto e sua duração será por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO terá como nome de fantasia, a sigla ACCO e usará como símbolo, a Bandeira nas cores branca e preta.

CAPÍTULO II

ARTIGO 4º - Os objetivos da sociedade são:

- a) - Ministras aulas de Capoeira e luta nacional, divulgando o seu estudo, prática e desenvolvimento;
- b) - Realizar exposições, palestras, cursos e promoções desportivas culturais sobre o folclore nacional, especialmente sobre nossa luta.

CAPÍTULO III

ARTIGO 5º - Poderá ser proposto para sócio da ACCO, toda e qualquer pessoa sem distinção de credo, raça ou cor.

ARTIGO 6º - Serão as seguintes as categorias de sócios: Fundadores, Conselheiros, Honorários, Beneméritos, Alunos e Colaboradores.

ARTIGO 7º - São sócios Fundadores os que constar da Ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 8º - São sócios Conselheiros os escolhidos em Assembleia Geral e que comporão os Conselhos Consultivo e Fiscal da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 9º - São sócios Honorários os que embora não pertencendo aos quadros da ACCO, tenham contribuído para engrandecê-la.

ARTIGO 10º - São sócios Beneméritos os que pertencendo ao quadro da ACCO, tenham prestado relevantes serviços.

ARTIGO 11º - As concessões e que se referem os artigos 8º (CITADO)

Cartório	Valor	Assinatura

CARTÓRIO SARLO
MELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
 Substituto
 Praça Costa Pereira, 132
 1.º andar - Vitória E. Santo
 Sucesso - Av. Marulpa, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a
 nos termos do art. 2.º da Dec. Lei 2148
 de 25.4.40.
 Em testemunho
 Vitória (ES),

[Handwritten signature]
 da verdade

9º (NONO), são da alçada do Conselho Consultivo, posto da Presidência. 09/08

ARTIGO 11º - São sócios Alunos qualquer um que participar dos cursos instituídos pela ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 12º - São sócios Colaboradores os que embora não participem dos cursos regulares, se interessam pelas atividades da ASSOCIAÇÃO, tendo livre acesso à sua sede e eventos.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 13º - Será excluído o sócio que haja infringido os princípios e normas deste Estatuto e Regulamentos elaborados com a finalidade de nortear todas as atividades da ASSOCIAÇÃO. A exclusão será deliberada em reunião de Diretoria e ao sócio é facultado o direito de apresentar sua defesa prévia à sociedade e esta deverá comunicá-lo com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias a fim de que possa ultimar sua defesa.

ARTIGO 14º - Poderá também ser excluído o sócio que atrasar 03 (TRÊS) mensalidades consecutivas.

ARTIGO 15º - As decisões da Diretoria sobre admissão e exclusão de sócios são inapeláveis desde que seja observado o disposto do Artigo 13º (DECIMO TERCEIRO) do presente Estatuto e que não se refiram a sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos.

CAPÍTULO V

ARTIGO 16º - As quotas e mensalidades serão estabelecidas pela Presidência.

ARTIGO 17º - Só poderão participar das atividades e eventos da ASSOCIAÇÃO os reconhecidamente sócios ou pessoas convidadas pelas Conselheiras ou Diretores.

ARTIGO 18º - Somente os sócios alunos poderão participar regularmente dos cursos da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 19º - As pessoas convidadas ou interessadas só poderão assistir a uma aula, dela não podendo participar.

ARTIGO 20º - Todos os sócios estão obrigados ao pagamento das mensalidades, exceto os sócios Honorários.



10

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2º da Dec. Lei 2148
de 25-4-48.
Em testemunho
Vitória (ES),

[Handwritten signature]
1259-1190

CARTÓRIO SARLO
MELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Praça Costa Fereira, 132
1.º andar - Vitória - E. Santo
Shewrsal - Av. Marujipe, 1259.

CAPÍTULO III

ARTIGO 20º - Constituem os poderes da ASSOCIAÇÃO:

- a) - Conselho Consultivo;
- b) - Conselho Fiscal, que tem as atribuições que a Lei lhe confere;
- c) - Presidência, que é o órgão dirigente;
- d) - Diretoria, que é o órgão executor.

ARTIGO 21º - O Conselho Consultivo é composto de 10 (DEZ) membros, eleitos em Assembleia Geral.

ARTIGO 22º - A composição do Conselho se processará por eleição, bem como os Conselheiros elegerão o seu Presidente e este o seu primeiro e segundo secretários.

ARTIGO 23º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) - Acompanhar os atos dos órgãos dirigentes e executor da ASSOCIAÇÃO;
- c) - Apreciar os relatórios anuais da ASSOCIAÇÃO;
- d) - Instituir comissões que apresentem estudos e interesses para os sócios e a ASSOCIAÇÃO;
- e) - Declarar vago o cargo de qualquer dos seus membros que tenha perdido mandato na forma deste Estatuto, cientificando o interessado;
- f) - Conceder aos seus membros licença de até 30 (TRINTA) dias;
- g) - Conceder licença de até 30 (TRINTA) dias ao Presidente do órgão dirigente;
- h) - Reunir-se em sessão ordinária de ano em ano, e extraordinariamente, quando o seu Presidente ou a maioria do Conselho o convocar, devendo as decisões ser por maioria de votos;
- i) - Resolver dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto e das determinações dos vários poderes.

ARTIGO 24º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem motivo justificado, a 02 (DUAS) sessões consecutivas.

ARTIGO 25º - O Conselho eleito na fundação da ASSOCIAÇÃO e os subsequentes, tem mandato de 03 (TRÊS) anos.

ARTIGO 26º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (TRÊS) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral pelo Conselho Consultivo que é

Câmara Municipal	
Processo	1002
Assunto	

CARTÓRIO SARLO

HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Praça Costa Pereira, 132
1.º andar - Vitória E. Santo
Sucursal - Av. Marulhe, 1259.

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º da Dec. Lei 2148
de 25.4.40.
Em testemunho da verdade
Vitória (ES).

12 SET 1999

o órgão fiscalizador das contas da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 27º - O Conselho Fiscal apreciará anualmente as contas da ASSOCIAÇÃO, encaminhando-as ao Conselho Consultivo.

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal será eleito por um período de 03 (TRÊS) anos.

ARTIGO 29º - A Presidência é eleita na Assembléia Geral pelo Conselho Consultivo e é o órgão dirigente da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 30º - A Presidência é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

ARTIGO 31º - São atribuições da Presidência:

- Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrando o seu patrimônio e promovendo ampliações das atividades e do quadro social;
- Encaminhar anualmente o relatório financeiro ao Conselho Fiscal e o de atividades ao Conselho Consultivo, até o mês de novembro de cada ano.

ARTIGO 32º - Compete ao Presidente:

- Representar em juízo ou fora dele, os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- Presidir as sessões da Diretoria;
- Assinar atas das sessões juntamente com o Diretor Secretário e rubricar folha por folha, todos os livros de ata, de Contabilidade, de Registro de Sócios, etc;
- Autorizar as despesas administrativas;
- Movimentar os fundos da ASSOCIAÇÃO, assinando com o Diretor Tesoureiro, os cheques;
- Convocar o Conselho Consultivo, ordinária ou extraordinariamente, fixando as datas com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- Tomar medidas juntamente com o Vice-Presidente, com a finalidade de regularizar os serviços e atividades da ASSOCIAÇÃO;
- Proceder a substituição dos Diretores nos seus impedimentos, ou por necessidade de serviço, fazendo constar em Ata e notificando ao Conselho.

ARTIGO 33º - O Vice-Presidente além das atribuições descritas no item "g" do artigo 32º (TRIGÉSIMO SEGUNDO), substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou renúncia.

CARTÓRIO SARLO
NO VALENTIM SARLO
TABELIAO
ARLO A

ARTÓRIO
HELIO VALENTIM
TABELIAO
CO SARLO ANTO
Substituto

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto
Costa Pereira
Vitoria
Mar

SARLO
Substituto

TABELA
 ORGO SARLO AN
 Substituto
 Praça Costa Pereira, 132
 1.º andar - Vitória - E. Santo
 Sucursal - Av. Marinho, 1259

Sucursal - Av. Marulpo, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
de 25 4/40.
Em tecmundo (ES).
Vitoria

- ARTIGO 349 - A Presidência terá um mandato de 03 (TRÊS) anos.
- ARTIGO 359 - A Diretoria é escolhida pela Presidência, sendo o órgão executor da ASSOCIAÇÃO.
- ARTIGO 369 - A Diretoria é constituída de Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Técnico e Diretor Cultural.
- ARTIGO 379 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pela Presidência.
- ARTIGO 389 - O Diretor que faltar a 03 (TRÊS) reuniões consecutivas perderá o mandato.
- ARTIGO 399 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo à Presidência o voto de desempate, o que poderá ocorrer máximo até a sessão posterior.
- ARTIGO 409 - Compete ao Secretário superintender os serviços de secretaria da Entidade, recebendo e encaminhando a correspondência, organizando cadastros, levantamentos e livros da secretaria, bem como redigir as Atas das reuniões.
- (39 - O Secretário substituirá o Vice-Presidente nos seus impedimentos.
- ARTIGO 419 - Ao Diretor Tesoureiro compete dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, arrecadar todas as mensalidades dos sócios, submetendo mensalmente à Presidência um balanço e escriturar todo o movimento financeiro da Entidade em livros próprios, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade.
- ARTIGO 429 - Compete ao Diretor Social programar eventos respeitantes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO, levando-os ao conhecimento da Presidência e representar a Entidade nas promoções internas.
- ARTIGO 439 - É de competência do Diretor Técnico apreciar e dar parecer aos problemas técnicos do ensino da Capoeira que lhe sejam apresentados ou não, bem como representar à ASSOCIAÇÃO nos órgãos oficiais em que a Capoeira esteja subordinada.
- ARTIGO 449 - Ao Diretor Cultural compete propagar os atos e fatos da ASSOCIAÇÃO, organizar exposições, coordenar cursos livres, palestras, conferências e Rodas de Capoeira fora da sede.

Cartório	Valor	Assinatura

CARTÓRIO SARLO
HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
 Substituto

Praça Costa Pereira, 132
 1º andar - Vitória - E. Sarlo
 Sucursal - Av. Marulpe, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a
 nos termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
 de 25/4/48.
 Em testemuho
 Vitória (ES),

[Handwritten signature]
 25/01/1990

ARTIGO 464 - A duração do mandato do Diretor(a) coincidirá com a da Presidência.

CAPÍTULO VII

ARTIGO 465 - A ASSOCIAÇÃO poderá adotar um Regimento Interno estabelecendo normas para o seu funcionamento, as quais, entretanto, não poderão contrariar as estabelecidas neste Estatuto.

ARTIGO 475 - Este Estatuto só poderá ser modificado por Assembleia Geral especialmente convocada para isso e de acordo com a Lei.

ARTIGO 485 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, sendo que ela terá sede e foro na Cidade de Vitória, Espírito Santo.

ARTIGO 495 - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida com a aprovação de 3/4 (TRES QUARTOS) da totalidade de seu corpo de associados, especialmente convocado para deliberar a respeito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias e satisfeitas todas as suas obrigações, o seu Patrimônio será destinado a uma Entidade Filantrópica a ser escolhida na Reunião de Dissolução.

ARTIGO 505 - O exercício financeiro compreenderá o período de 1º (PRIMEIRO) de janeiro a 31 (TRINTA E UM) de dezembro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Farão parte da ASSOCIAÇÃO com mandato de 03 (TRES) anos os seguintes membros a partir desta data:

- a) Presidente - Jorge Luis Cardoso
- b) Vice-Presidente - Jocimar Vieira de Souza
- c) Secretário - Heliomar Coutinho dos Santos
- d) Diretor-Técnico - Jamo Pereira Viana
- e) Diretor-Médico - Dr. Iran Castano
- f) Diretor-Financeiro - Renato Corrêa
- g) Diretor-Cultural - Antônio Carlos de Oliveira

Assinar o presente Estatuto em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, o Presidente e Secretário, na presença das testemunhas abaixo:

Classe	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura

CARTÓRIO SARLO
HELIO VALENTIM SA LO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto
Praça Costa Pereira, 132
1.º andar - Vitória - E. Santo
Sucursal - Av. Marquês, 1259

•
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º da Lei 2448
de 25/4/60.
Em testemunho do Verdadeiro
Vitória (ES).

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Fecha	Rubrica
9903		

14/2006

14/00.

14 de abril de 1993

George Luiz Cardoso
 George Luiz Cardoso
 Presidente

Helioomar Coutinho dos Santos
 Helioomar Coutinho dos Santos
 Secretário

CARTÓRIO LEANDRO

Bel. João Leonardo Freitas
 TABELADO
 Carlos Alberto C. de Freitas
 ESCRIVÃO
 JUDER RODRIGUES C. de Freitas
 ESCRIVÃO AUXILIAR

Reconheço a assinatura de
George Luiz Cardoso
 e
Helioomar Coutinho dos Santos

Rua São Luiz, 200 - Vila Santa Helena - Vitória - ES
 13101-000 - Vitória - ES
 081 324.1111
 081 324.1112

[Faint signature and stamp]

[Faint stamp]

Comunicação de Viagem	1970	1971	1972
1973	1974	1975	1976
1977	1978	1979	1980

CARTÓRIO SARLO

NELO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Praça Costa Pereira, 132
1º andar - Vitória E Santo
Espirito - Av. Maruípe, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25/4/40.
Em testemunha
Vitória (ES),

[Handwritten signature]
da Verdade

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA

01) PRESIDENTE

- JORGE LUIZ CARDOSO, Brasileiro, natural de Vitória-ES, casado, caixa postal nº 206, Guarapari-ES, CPF 29.200, portador da Carteira de Identidade nº 292.164-ES e CPF nº 314.537.837-68.

02) VICE-PRESIDENTE

- JOCEMAR VIEIRA DE SOUZA, Brasileiro, natural de Vitória-ES, solteiro, residente e domiciliado à Quadra 07, casa nº 12, Bairro Solon Borges, Goiabeiras, portador da Carteira de Identidade nº 629.066-ES e CPF nº 744.402.177-53.

03) SECRETÁRIO

- HELIOMAR COUTINHO DOS SANTOS, Brasileiro, natural de Vitória-ES, solteiro, residente e domiciliado à Rua Imigero Cavalcante, nº 14, Bairro Bonfim, Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade nº 538.927-ES e CPF nº 659.404.887-04.

04) DIRETOR TÉCNICO

- JANIO PEREIRA VIANA, Brasileiro, natural de Vila Velha-ES, solteiro, residente e domiciliado à Rua da Asserbléia de Deus, Bairro Vila Betânia, Cariacica-ES, portador da Carteira de Identidade nº 949.180-ES e CPF nº 015.175.507-85.

05) DIRETOR FINANCEIRO

- RENATO CORÊA, Brasileiro, natural de Vitória-ES, casado, residente e domiciliado à Rua Jecyribá, nº 06, Bairro das Flores, Serra-ES, portador da Carteira de Identidade nº 835.971-ES e CPF nº 789.383.407-30.

06) DIRETOR CULTURAL

- ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, natural de Vitória-ES, solteiro, residente e domiciliado à Rua Hermann Blackman, nº 370, Bairro da Penha, Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade nº 847.874-ES e CPF nº 001.905.847-17.

07) DIRETOR MÉDICO

- DR. IRAN GABIANI, Brasileiro, Natural de Conselheiro Pena-MG, casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 100, Bairro Jardim Guanabara, Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade nº 11-1.089.137-MG, CPF nº 331.711.046-95 e Registro Médico nº 011.160-ES.

CARTÓRIO SARLO
HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO
 Substituto
 Praça Costa Pereira, 187
 1º andar - Vitória - E. Sarlo
 Sucesso - Av. Marquês, 1.000

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a
 nos termos do art. 2º da Lei 2148
 de 23 de Abril de 1940.
 E, to-mando posse da
 Vítima (-),

11255-1940

Câmara Municipal de Vitória		
Pro	o	F. La
2002		

VITÓRIA - ES, 02 de abril de 1990
 Titular: Heli Viana Leite
 Substituto: Hugo Amor Sales
 16/04/90

[Signature]
 Jorge Luiz Cardoso
 Presidente

[Signature]
 Helionor Coutinho dos Santos
 Secretário

TESTEMUNHAS

1ª) *[Signature]*

2ª) *[Signature]*

CMM 674 010000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
 09.08.90
 Registrado no livro A
 O oficial

CARTÓRIO LEANDRO
 Bel. João Leandro Freitas
 TABELIAO
 Carlos Alberto C. de Freitas
 SUBSTITUTO
 João Fernando C. de Freitas
 ESCREVENTE AUXILIAR
 Rua São Luís, 205 - Fone: 222-40140
 Box - Vila Velha - ES - 29050-000

Reconheço a firma de
 Jorge Luiz Cardoso
 ARMANDO DAMASCENO
 Dist. 105 - V. Velha 04 de 05 de 1990
 En Teste

"Cartório Nelson Monteiro"
 3º Oficial
 TABELIAO
 Dr. Paulo Pessoa Monteiro
 ESCRIVENTES
 Janine G. Monteiro Cruz
 Janete G. Monteiro
 Arnaldo Guerzi
 Maria José G. dos Santos
 Jacqueline J. Franco
 Arizana V. Simões
 Rita de Cássia F. de Souza
 Rua Nestor Gomes, 285
 Vitória - ES - Fone: 222-0968

Reconheço a firma de
[Signature]

Vitória, 06 de 08 de 1990
 En Teste *[Signature]*

CARTÓRIO SARLO

HELIO VALENTIM SARLO
TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO
Substituto

Prça Costa Pereira, 132
1.º andar - Vitória E. Santo
Sucursal - Av. Marulpo, 1259

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º da Dec. Lei 2148
do 25/4/40.
Em testemunho
Vitória (ES).

12 SET 1994



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

17
17/11/90

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2202		

ANEXA AO PROCESSO N.º 2202/90

A Comissão de Justiça

Em 08/11/90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Solicitando informação quanto à existência de Decreto Legislativo, sobre o mesmo assunto de que trata o presente processo.

Em, 21-11-90

[Signature]

Superintendência -
providencie-se junto ao
setor competente.

Em 28-11-90

[Signature]

AD DNA

144, 29/11/90

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

30-11-80
Admin. 11-80

Comunicação a U.S.A., Que depois de
pesquisar nas pastas especiais de Decretos
Legislativos, Certifique-me que até a
presente data, ainda nos fora a referida
associação considerada de utilidade pública.

Scrub

30-11-90

~~Director Dep. Managerial Services~~

A comissão de Justiça
SPUS, 03/12/90

Ao Sr. Vereador...

par: relatan

10. 10.00

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE

COMPTROLLER
ADMINISTRATIVE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2202		

18
90

ANEXA AO PROCESSO N.º 2202/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

CANCELADO

En
Anselmo Laghi Laranja
Presidente



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2202		

19
60.

N.º 001/91

Vitória, 14 de março de 1991.

Da: Comissão de Justiça

À : Secretaria da Câmara Municipal de Vitória

Nos termos do artigo 60 da Resolução Nº 1.083, de 15/07/1975, venho devolver o presente Projeto de Lei para seguir os trâmites normais ditados pelo Regimento Interno desta Casa. O motivo de tal devolução se dá pelo fato de já ter sido esgotado o prazo previsto para emitir parecer, de acordo com o artigo 58 da mesma Resolução citada, isto ainda na Comissão cujo mandato se esgotou no dia 31/12/90.

Por entendermos que vários projetos são de interesse da população do Município, requeremos a sua inclusão em pauta, conforme disposto no art. 62 do Regimento Interno.

Atenciosamente

ANSELMO LAGHI LARANJA
PRESIDENTE.-



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

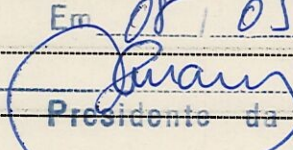
20
607.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9202	1	

Atreza ao proc.º nº 2202/90.

A Comissão de Justiça

Em 08/05/1991


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Robson Mendes

Novas para relatar

Em 09/05/91


Anselmo Vaghi
Presidente



22
07

Câmara Municipal de Vitória		
Pr.	Folha	Rubrica
2202		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/90

RELATÓRIO:

A presente proposição visa declarar de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo, sediada na Av. Maruípe s/nº, Bairro Euclápio.

PARECER:

Acompanha ao presente projeto, cópia da certidão de Registro da referida entidade no Cartório do Registro Civil da 1ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória e cópia dos Estatutos, além da informação do Departamento de Modernização Administrativa da CMV comunicando que a referida entidade não fora declarada de utilidade pública até a propositura do presente projeto.

VOTO:

Em razão de não constatar nenhuma ilegalidade voto pela aprovação total da matéria.

Vitória(ES), 20 de maio de 1991.

ROBSON MENDES NEVES

Relator

Com o relator. 21/05/1991

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aprovado o Parecer

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

21/05/1991

Anselmo Lago Laranja
Presidente

Fls 12
Lemos Rosier
Para providenciar a entrega
dos ovos.

Em 24.05.1991

Amey

Sr. Diretor

Devidamente providenciado conforme aviso anexo

em 28.05.91

Amey

23
67

A V U L S O N º 42/91

PROCESSO Nº

2202/90

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 60/90, declarando de utilidade pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo.

INICIATIVA

VEREADOR João Antonio Nunes Loureiro.

PARECER

Comissão de Justiça, pela aprovação

.....



Câmara Municipal de Vitória
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24/10/90

Câmara Municipal de Vitória		
Proc.	F. l. a	F. l. c.
2202		

01/2000

N.º _____

Protocolo Geral

N.º 2202/90

Em 07 de 11 de 19 90

KKKcho
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/90

Ementa: Declara de utilidade pública
a Associação de Capoeira Cor
po a Corpo.

Artigo 1º - Fica declarada de utili-
dade pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo, sediada na Av.
Maruipé, s/nº, Bairro Eucalipito, Vitória-ES.

Artigo 2º - Este decreto legislativo
entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 17 de outubro de 1990.

João Antônio Nunes Loureiro
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

- VEREADOR -



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25/01

Câmara Municipal de Vitória		
Pr	Fla	Página
9202		

02/01

N.º _____

JUSTIFICATIVA

A entidade em causa vem prestando relevantes serviços à comunidade vitoriense, ministrando a alunos de diversas escolas da rede municipal, ensinamentos de capoeira.

Atualmente, conjuntamente com outras entidades afins, estão se arregimentando para por em prática um programa de capoeira nas escolas, bem como cogitam criar uma federação que abrigue as diversas associações, ora filiadas à federação do Rio de Janeiro.

O pedido da Associação de Capoeira Corpo a Corpo, tem por finalidade, viabilizar ainda mais e melhor a sua atuação comunitária face aos serviços de benemerência que tem prestado, reforçando ainda mais a sua imagem junto a coletividade.

Propugna junto aos Eminentes Pares pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo posto ser ele de alcance social.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

26
69.

Câmara Municipal de Vitória	
Pr.	Ar. lica
2202	

Amexa ao procº nº 2202/90.

A Comissão de Justiça

Em

Guarany
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador *Robson Mendes*
Nivas para relatar

Em 09 05 / 91

Ansélmo Vaghi
Presidente



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Pr.	1	2
2002		

27/
01.

N.º 001/91

Vitória, 14 de março de 1991.

Da: Comissão de Justiça

À: Secretaria da Câmara Municipal de Vitória

Nos termos do artigo 60 da Resolução Nº 1.083, de 15/07/1975, venho devolver o presente Projeto de Lei para seguir os trâmites normais ditados pelo Regimento Interno desta Casa. O motivo de tal devolução se dá pelo fato de já ter sido esgotado o prazo previsto para emitir parecer, de acordo com o artigo 58 da mesma Resolução citada, isto ainda na Comissão cujo mandato se esgotou no dia 31/12/90.

Por entendermos que vários projetos são de interesse da população do Município, requeremos a sua inclusão em pauta, conforme disposto no art. 62 do Regimento Interno.

Atenciosamente

ANSELMO LAGHI LARANJA

PRESIDENTE.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Projeto	Fila	Força
2202		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/90

RELATÓRIO:

A presente proposição visa declarar de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo, sediada na Av. Maruípe s/nº, Bairro Eucalipto.

PARECER:

Acompanha ao presente projeto, cópia da certidão de Registro da referida entidade no Cartório do Registro Civil da 1ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória e cópia dos Estatutos, além da informação do Departamento de Modernização Administrativa da CMV comunicando que a referida entidade não fora declarada de utilidade pública até a propositura do presente projeto.

VOTO:

Em razão de não constatar nenhuma ilegalidade voto pela aprovação total da matéria.

Vitória (ES), 20 de maio de 1991.

RODSON MENDES NEVES

Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aprovado o Parecer

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

Anselmo Lago Laranja
Presidente



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

29
69.

Câmara Municipal de Vitória		
Pr	F. l. a	Ru. l. ca
2202		

ANEXA AO PROCESSO Nº 2202 / 90

Inclua-se na Ordem do Dia.
A Superintendência para as devidas providências.

Em 29 de 01

[Signature]
Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

A Mesa Diretora

Para Redação Final.

Em 29 de 01

[Signature]
Presidente da Câmara

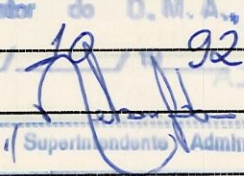
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Ao Departamento Legislativo
Para as providências sequenciais.

Em 19.08.92

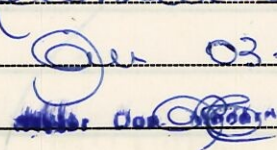

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

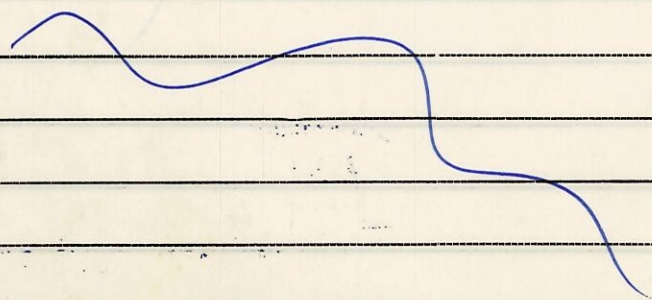
Ao Diretor do D.M.A., p/ providenciar.
Em 13 10 92

Superintendente Administrativo

3 Sr. Gêde Látima -
providencie-se e, aguarde publicação.
Em 15.10.92

Superintendente Administrativo

Senhor Diretor
providenciado
Em 29.10.92
M^{re} de Fátima Alvim

Sr. Superintendente -
com as necessárias providências.
Em 03-11-92

Superintendente Administrativo



M E S A D I R E T O R A

30
/01

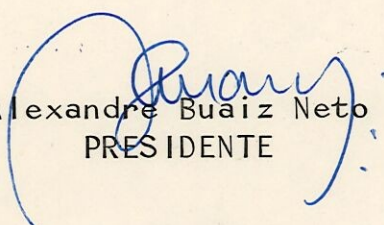
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/90.

Declara de Utilidade Pública
a Associação de Capoeira Cor
po a Corpo.

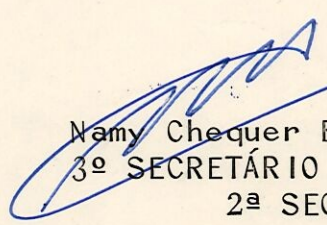
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIA-
ÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO, sediada na Av. Maruípe, s/nº ,
Bairro Eucalipto, Vitória-ES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da-
ta da sua publicação.

Sala da Presidência, em 28 de junho de 1991.

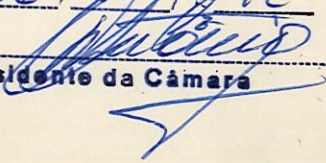

Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE


Adeilson Henrique Machado Fraga
2º SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA 1ª
SECRETARIA


Namy Chequer Bou-Habib Filho
3º SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA
2ª SECRETARIA

PROC. Nº 2 202/90

MEFC.

Aprovada a Redação Final
por _____ Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
S.M.O. 06 / 10 / 92

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



31/10/92

Nº 115

Vitória, 19 de outubro de 1992.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia do Decreto Legislativo nº 814/92.

Atenciosamente

Hamilton Woelffel Pacheco
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.
Aroldo Bernabê
MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA

RMMV



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2202-	Folha	Rubrica
-------	-------	---------

32
EON

DECRETO LEGISLATIVO Nº 814

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28 Letra "D" do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Declara de utilidade Pública a Associação de Capoeira Corpo a Corpo.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO A CORPO, sediada na Av. Maruípe, s/nº, Bairro Eucalipto, Vitória-ES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 19 de outubro de 1992.

Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Proc. 2202/90
RMMV

Publicado em 0 Diário
de 29 10 19 92
Mº de Sílvia Abru
71 Diretor do Departamento



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	Folia	Assinatura
2202		

Ao Departamento Legislativo

*Para as providências necessárias,
fazer a publicação do Decreto Legis-
lativo nº 814, em o Diário Oficial de
29/10/92. Em 12.11.92*

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A funcionária Maria Guilhermina

*Para providências a execução
do Decreto Legislativo nº 814 no expedi-
ente.*

Em 12/11/92

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

Sr. Diretor: -

Desididamente providências

Em 12/11/92

Maria Guilhermina F. Giletti

A Superintendência Administrativa,

Para as devidas providências.

Em 12/11/92

[Signature]

Ao D.M.A

[Signature]
16.11.92

[Signature]
Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo



ARQUIVE - SE

EM 16/ 11 / 1992

[Handwritten signature]